



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 002/2010

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 28/01/2010

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

OFÍCIO N° 021/GABINETE

São Miguel do Guaporé, 29 de Janeiro de 2010.

SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos através de este enviar Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente relativos aos valores do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola). Segue em anexo.

Atenciosamente,

Res: 06
29/01/10
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Keila Rocha
Secretaria Municipal do Gabinete
Port. 423/2009

AO SENHOR
DARCY RODRIGUES TOMAZ
PRESIDENTE DA CAMARA
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº 64 /GAB/PMSMG/09

Em, 28 de Janeiro de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a abertura de crédito adicional especial, especificamente, no valor de R\$ 1.488,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e oito reais), relativos a valores do PDDE – Programa dinheiro direto na escola, que serão repassados pelo Governo Federal, através do FNDE – Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, a serem aplicados nas escolas: Creche Municipal João Manoel Varão Galina, EMEF Antônio Honório de Oliveira e EMEF Paula Gomes de Oliveira.

Se faz necessária tal abertura as referidas escolas, diferentemente das demais, em virtude de que as mesmas não possuem APP – Associação de Pais e Professores regular e registrada, o que, para o referido programa é indispensável, já que, são tais associações que são as gestoras dos recursos recebidas pela escola.

Diante disso, ou seja, pelo fato de que tais escolas não possuem APP, para que o município possa receber tais recursos e utilizá-los em favor das mesmas, se faz necessária a abertura do referido crédito.

Para uma maior compreensão, acostado ao presente se encontra cópia da relação de unidades Executoras, com a descrição dos recursos e das escolas beneficiadas relativo ao objeto da presente abertura de crédito ora pretendida.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº.02 /2010

EM, 28 DE JANEIRO DE 2009.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente a Atividade 2093 para Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Ministério da Educação, no valor de R\$ 1.488,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais) vinculados a funcional programática 05.001.12.365.0005.2093 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

SUPLEMENTAÇÃO

05- Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 1.488,00
05.001.12.365.0005 – 2093 – Manut.Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE-Minist.Educ.	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.488,00

Total Geral.....R\$ 1.488,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado recursos de transferências de Convênios.

Art.4º Fica autorizado a alteração da PPA de 2010 a 2013, referente ao crédito acima mencionado.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 28 de Janeiro de 2010.



ÂNGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****SISTEMA DE AÇÕES E ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL****PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA****Data: 19/01/2010****Hora: 13:53:38****Relação de Unidades Executoras (REx) - 2009****Proponente:** PREF MUN DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
UF: RO
Valor Custeio: 41.077,13**Valor Capital:** 33.634,67**CNPJ:** 22.855.167/0001-77
Processo: 23034.010439/2009-03
Valor Total: 74.711,80**Executora:** PREF MUN DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
UF: RO **Município:** SAO MIGUEL DO GUAPORE
Banco: 001 **Agência:** 2292 **Conta:** 0000070874**CNPJ:** 22.855.167/0001-77**Nº Escolas:** 2
Nº Alunos: 46

Descrição do Pagamento	Valor Devido			Valor Ajuste		Valor Total	Valor Pago em 2009	VI Pg 2010 Ref. a 2009
	Custeio	Capital	Total	Custeio	Capital			
PDDE FUNDAMENTAL	522,00	0,00	522,00	0,00	0,00	522,00	522,00	0,00
PDDE CRECHE	705,00	0,00	705,00	0,00	0,00	705,00	705,00	0,00
PDDE-50% RURAL FUND	261,00	0,00	261,00	0,00	0,00	261,00	261,00	0,00
Total:	1.488,00	0,00	1.488,00	0,00	0,00	1.488,00	1.488,00	0,00

Escola		Nº Alunos	Descrição do Pagamento	Valor		
Código	Nome			Custeio	Capital	Total
11080809	CRECHE MUNICIPAL JOÃO MANOEL VARÃO GALINA	46	PDDE CRECHE	705,00	0,00	705,00
			Total:	705,00	0,00	705,00
11079800	EMEF ANTÔNIO HONÓRIO DE OLIVEIRA	3	PDDE FUNDAMENTAL	87,00	0,00	87,00
			PDDE-50% RURAL FUND	43,50	0,00	43,50
			Total:	130,50	0,00	130,50
11051604	EMEF PAULA GOMES DE OLIVEIRA	15	PDDE FUNDAMENTAL	435,00	0,00	435,00
			PDDE-50% RURAL FUND	217,50	0,00	217,50
			Total:	652,50	0,00	652,50

Dados atualizados até 18/01/2010

*CRECHE**1.488,00*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 003/10

Em, 29 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de nº 002/10, de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sem mais, na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Darcy Tomaz
Presidente

Ao Exmº Sr.

Gilmar Ramos

Presidente da Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento – Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 004/10

Em, 29 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de nº 002/10, de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sem mais, na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Darcy Tomaz
Presidente

Ao Exmº Sr.
Sebastião Arlete
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação – Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 002/10 que, "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências**".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 29 de Janeiro de 2010.


Presidente - **Gilmar Ramos**


Relator - **Amarildo Ferreira**


Membro - **Antonio Correia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 002/09 que, "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providencias**".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

Sala das Sessões, 29 de Janeiro de 2010.

Presidente - Sebastião Arlete

Relator - Jairo Almeida

Membro - Amanoaldo Ferreira